
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU: Nº198/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SISTEMA DE COMPRAS: Nº018/2026.

ID CiudadES/Contratação: Nº 2026.501C2600008.09.0016

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, com Sede na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro. CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, por meio da Gerência de Administração e Planejamento, com fulcro na Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes e de acordo com o disposto no presente Aviso e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, na hipótese do Art. 75, Inciso II, § 2º, nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021. O Aviso encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página do Consórcio (<https://cimguandu.es.gov.br/>).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE MEDICINA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO II).

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 22/09/2026, às 23h:59min, via e-mail, ou presencialmente na Sede do CIM GUANDU, em horário de funcionamento comercial.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
cimguandu@gmail.com.

DAS REGRAS GERAIS DO EDITAL

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE MEDICINA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (ANEXO II), deste Edital.

1.2. DAS DESCRIÇÕES, REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COTAÇÃO

LOTE 01 GESTÃO INTEGRADA, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, ESOCIAL E PREVENÇÃO						
DESCRIÇÃO		QUANT.	UND.	VIGÊNCIA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
ITEM 01	Prestação de serviços continuados de gestão técnica em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo assessoramento técnico ao Consórcio, acompanhamento das obrigações legais aplicáveis, orientação preventiva, acompanhamento dos programas ocupacionais, análise das demandas relacionadas à legislação vigente, suporte à fiscalização trabalhista e previdenciária e demais atividades necessárias à adequada gestão ocupacional	12	SERV	12 MESES	R\$100,00	R\$1.200,00
ITEM 02	Gerenciamento, atualização e transmissão das informações relativas aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no Sistema e-Social, incluindo os eventos aplicáveis, tais como: O evento S-2210, S-2220, S-2240 e demais registros vinculados às	12	SERV	12 MESES	R\$100,00	R\$1.200,00

	obrigações ocupacionais do Consórcio.					
ITEM 03	Gestão e acompanhamento técnico dos documentos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), contemplando a análise periódica da documentação ocupacional existente, incluindo PGR, PCMSO, LTCAT e demais documentos aplicáveis, visando verificar sua aderência à legislação vigente, identificar necessidade de atualização, complementação, revisão ou elaboração de novos documentos técnicos, conforme alterações normativas, mudanças nas condições de trabalho, criação ou alteração de funções, novos riscos ocupacionais identificados ou demais situações que demandem adequação documental.	6	UND.	POR DEMANDA	R\$400,00	R\$2.400,00
ITEM 04	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), quando solicitado, conforme informações técnicas existentes e documentos ocupacionais aplicáveis.	25	UND.	POR DEMANDA	R\$150,00	R\$3.750,00
ITEM 05	Realização de inspeções técnicas nos ambientes de trabalho, com emissão de orientações e recomendações relacionadas às condições de Saúde e Segurança do Trabalho.	06	UND.	POR DEMANDA	R\$100,00	R\$600,00
ITEM 06	Avaliação das condições ergonômicas relacionadas às atividades desenvolvidas pelos empregados públicos, contemplando orientações preventivas e recomendações técnicas conforme legislação aplicável.	06	UND.	POR DEMANDA	R\$100,00	R\$600,00

ITEM 07	Realização de treinamentos, capacitações e orientações técnicas relacionadas à prevenção de riscos ocupacionais, ergonomia, segurança e saúde no trabalho	06	UND.	POR DEMANDA	R\$100,00	R\$600,00
VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais)						
LOTE 02						
EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES						
ITEM 08	Realização de exames médicos ocupacionais e emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), abrangendo exames admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função ou demais hipóteses previstas na legislação aplicável.	50	UND.	POR DEMANDA	R\$65,00	R\$3.250,00
ITEM 09	Exame laboratorial de Hemograma completo.	50	UND.	POR DEMANDA	R\$18,00	R\$900,00
ITEM 10	Exame laboratorial de Glicemia.	50	UND.	POR DEMANDA	R\$9,00	R\$450,00
ITEM 11	Exame laboratorial de Urina (EAS)	50	UND.	POR DEMANDA	R\$10,00	R\$500,00
ITEM 12	Exames laboratoriais e de análises clínicas complementares sob demanda (sangue, urina e outros), conforme os riscos do PGR, especificações do PCMSO e indicação do Médico do Trabalho.	50	UND.	POR DEMANDA	R\$20,00	R\$1.000,00
ITEM 13	Avaliação de acuidade visual ocupacional	50	UND.	POR DEMANDA	R\$20,00	R\$1.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)						
VALOR TOTAL R\$ 17.450,00 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta reais)						
OBSERVAÇÃO: O CIM GUANDU conta atualmente com 18 empregados públicos em seu quadro funcional, com previsão de atendimento para até 25 empregados.						

2.2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Para execução da gestão continuada dos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e gerenciamento das obrigações legais aplicáveis, a CONTRATADA deverá:

2.3. A CONTRATADA deverá realizar o acompanhamento técnico contínuo das demandas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho do Consórcio, considerando a legislação vigente, as características organizacionais, os cargos existentes, as atividades desenvolvidas, os ambientes de trabalho e os riscos ocupacionais identificados.

2.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico especializado ao Consórcio, incluindo orientação quanto às medidas preventivas aplicáveis, acompanhamento das obrigações legais, análise das necessidades de adequação documental e indicação de providências necessárias para manutenção da conformidade em SST.

2.5. A CONTRATADA deverá prestar acompanhamento técnico das condições ocupacionais do Consórcio, orientação preventiva, análise das demandas apresentadas pela Administração, suporte técnico à implementação, revisão e execução dos programas e documentos de SST, bem como proposição de medidas destinadas à melhoria contínua das condições de saúde, segurança e prevenção dos riscos ocupacionais.

2.5.1. A CONTRATADA deverá prestar acompanhamento das obrigações legais e eventos do e-Social: gerar dados, conferência, transmissão e retificação, quando necessária, dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho exigidos pelo e-Social, incluindo os registros relativos ao monitoramento da saúde ocupacional, às condições ambientais de trabalho, à comunicação de acidentes e demais informações exigidas pela legislação vigente.

2.5.2. A CONTRATADA deverá realizar a gestão das informações ocupacionais, com a organização, consolidação, controle e disponibilização das informações técnicas relacionadas aos empregados públicos, funções exercidas, inventário de riscos, exames ocupacionais, históricos ocupacionais e documentos de SST, assegurando a integridade,

rastreabilidade e consistência das informações que subsidiam a gestão ocupacional e o atendimento às exigências legais.

2.5.2.1. A CONTRATADA deverá promover a integração e recepção de relatórios, diagnósticos, mapeamentos e dados sobre fatores psicossociais fornecidos pelo Consórcio.

2.5.3. A CONTRATADA deverá realizar a confecção dos documentos técnicos de Saúde e Segurança do Trabalho, considerando a realidade ocupacional do Consórcio, observando as condições atuais de trabalho, cargos existentes, atividades desenvolvidas, ambientes laborais, riscos ocupacionais identificados e requisitos legais aplicáveis.

2.5.4. A CONTRATADA deverá avaliar previamente a documentação existente, indicando a necessidade de atualização, complementação, revisão ou elaboração de novos documentos técnicos, sempre que houver alterações normativas, mudanças nas atividades, identificação de novos riscos ou demais situações que demandem adequação.

2.5.5. A CONTRATADA deverá elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), implantar, atualizar e gerenciar o PGR, compreendendo a identificação de perigos, avaliação e classificação dos riscos ocupacionais, elaboração e atualização do Inventário de Riscos e do Plano de Ação, definição das medidas de prevenção e controle, bem como o acompanhamento das ações necessárias, em conformidade com a NR-01 e demais normas aplicáveis.

2.5.5.1. A CONTRATADA deverá consolidar os dados de riscos psicossociais recebidos no Inventário de Riscos e no Plano de Ação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e nas Avaliações Ergonômicas.

2.5.6. A CONTRATADA deverá elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaborar, implantar, coordenar e atualizar o programa, contemplando o planejamento do monitoramento da saúde ocupacional, definição e realização dos exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de

risco ou função e demissionais, emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), elaboração do Relatório Analítico e demais registros técnicos previstos na NR-07.

2.5.6.1. A CONTRATADA deverá utilizar as informações psicossociais integradas ao PGR para subsidiar a conduta médica no âmbito do PCMSO, orientando o Médico do Trabalho na avaliação clínica e na emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), quando couber.

2.5.7. A CONTRATADA deverá elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), atualizar laudo técnico para caracterização das condições ambientais de trabalho, contemplando a descrição dos ambientes, atividades e funções, identificação dos agentes físicos, químicos e biológicos, metodologias de avaliação qualitativa e/ou quantitativa, quando aplicáveis, caracterização da exposição ocupacional e conclusão técnica para fins previdenciários, em conformidade com a legislação vigente.

2.5.8. A CONTRATADA deverá realizar os exames médicos ocupacionais, conforme a indicação e periodicidade estabelecidas no PCMSO, considerando os riscos ocupacionais identificados, função exercida, a idade do empregado público, observando as condições de saúde, e demais critérios técnicos definidos pelo médico responsável.

2.5.9. A CONTRATADA deverá realizar exames e avaliações complementares, sendo realizados quando tecnicamente indicados para o monitoramento da saúde dos trabalhadores ou da exposição aos riscos ocupacionais, observando o PCMSO, os protocolos médicos e os critérios técnicos aplicáveis.

2.5.10. A CONTRATADA deverá realizar inspeções técnicas e avaliações dos ambientes de trabalho, que deverão contemplar a análise das condições físicas, organizacionais e operacionais dos ambientes laborais, a identificação de não conformidades e fatores de risco existentes, bem como a emissão de recomendações técnicas para sua eliminação, mitigação ou controle.

2.5.11. A CONTRATADA deverá realizar avaliações ergonômicas, onde deverão considerar a organização do trabalho, mobiliário, equipamentos, postura, esforço físico, repetitividade, levantamento e transporte manual de cargas e demais fatores que possam influenciar as condições de trabalho, observando as disposições da NR-17.

2.5.12. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos e orientações técnicas, que deverão ser planejados com base nos riscos ocupacionais identificados, nas necessidades verificadas durante as avaliações técnicas e nas exigências legais aplicáveis, visando ao fortalecimento das ações preventivas e da cultura de saúde e segurança no trabalho.

2.5.13. Na hipótese de a CONTRATADA avaliar a possibilidade de referendar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), já existentes no Consórcio, a mesma deverá proceder apenas com a atualização destes serviços, resultando assim, na glosa dos itens não executados.

2.6. Com relação ao **Item 05 (inspeções técnicas)** do Lote 01, durante a vigência da contratação, poderão ser realizadas visitas técnicas por parte da CONTRATADA nas dependências do CIM GUANDU, de forma agendada ou não, facultando-se a ela e a seus prepostos comparecerem à Sede do Consórcio sem prévio aviso para a prestação do serviço contratado

2.6.1. Devendo a **1ª (primeira) inspeção técnicas** ocorrer no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.6.2. Após a realização da **1ª(primeira) inspeção técnica**, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE a data ou previsão das demais **inspeções técnicas**, a serem realizadas, para que o fiscal do Contrato possa estar fazendo os devidos registros necessários e elaborando o cronograma de acompanhamento destas.

2.7. Para execução do **Item 06 (avaliação das condições ergonômicas) e do Item 07 (treinamentos) do Lote 01**, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente realizar agendamento prévio perante ao CIM GUANDU.

2.2.7.1. A **1ª (primeira) avaliação das condições ergonômicas**, ocorrer no prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

2.7.2. Após a realização da **1ª (primeira) avaliação das condições ergonômicas**, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE a data ou previsão das demais

avaliações a serem realizadas, para que o fiscal do Contrato possa estar fazendo os devidos registros necessários e elaborando o cronograma de acompanhamento destas.

2.8. Os atendimentos clínicos e exames complementares do Lote 02 deverão ser prestados compulsoriamente no **Município de Afonso Cláudio – ES**, garantindo a celeridade dos atendimentos e a preservação da economicidade do erário público, evitando o deslocamento de empregados para outras cidades.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	3390390000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FICHA	013
FONTE DE RECURSO	1500

4. DO VALOR ESTIMADO

- 4.1. O menor preço por lote para a contratação será **R\$ 17.450,00 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail cimguandu@gmail.com, até às 23h:59min, ou mediante apresentação na Sede administrativa do CIM Guandu, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº 121, 2º andar, sala 201 – Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo, de segunda à quinta-feira de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00, fazendo referência a DISPENSA em questão.

5.1.1. Limite para apresentação da proposta de preço: Dia 22/09/2026.

5.1.2. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá encaminhar, por meio eletrônico, através de e-mail ou presencialmente, na Sede administrativa do CIM Guandu, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto (quando for o caso) e o preço unitário e total até a data e horário estabelecidos.

5.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital.

5.1.2.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR(a):

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2. Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador.

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da Sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou Sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Gel da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº5.452/1943.

6.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

6.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.4. **DECLARAÇÕES**

6.4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar declarações, conforme modelos disponíveis no ANEXO IV deste EDITAL, com as seguintes informações:

I – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando couber;

III- Declaração de não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de

enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21. (Caso seja ME ou EPP).

- IV – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- V – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei Nº 8.213/91, se couber; e
- VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a execução do objeto e **PROTOCOLO** de pedido de pagamento, junto ao CIM GUANDU.

7.1.1. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA;

7.1.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº da Conta Corrente, Agência, Banco), número do certame licitatório, caso houver número do Contrato Administrativo e a descrição dos serviços prestados;

7.1.3. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

7.1.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times \frac{ND}{100}$$

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,
VF = Valor da Nota Fiscal,
ND = Número de dias em atraso.

7.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação.

7.3. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL, os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista e FGTS devidamente vigentes.

7.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. Poderá o CIM GUANDU revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. O CIM GUANDU deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

- 8.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIM Guandu.
- 8.5. Além, das condições especificadas neste Edital, também fazem parte deste, os seguintes documentos:
- 8.5.1. ANEXO I – Modelo de Proposta;
 - 8.5.2. ANEXO II – Termo de Referência;
 - 8.5.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;
 - 8.5.4. ANEXO IV – Declarações.

Afonso Cláudio - ES, 17 de setembro de 2026.

EDUARDA ROSA
OLIVEIRA
MARIANO:151465
95739

Assinado de forma digital
por EDUARDA ROSA
OLIVEIRA
MARIANO:15146595739
Dados: 2026.09.17
08:48:27 -03'00'

EDUARDA ROSA OLIVEIRA MARIANO
Agente de Contratação do CIM GUANDU

ANEXO I

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇO

 CIM GUANDU				COTAÇÃO DE PREÇOS	
ÓRGÃO SOLICITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)					
PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº: 198/2026					
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Sueli Rosa Gardino Pereira					
Fornecedor:					
Endereço:					
Tel.: ()			CNPJ:		
Contato na empresa:				E-mail:	
Prezado (a) fornecedor (a), favor preencher os campos abaixo com valor unitário e valor total e em seguida remeter por e-mail cimguandu@gmail.com ou entregar pessoalmente na Sede do CIM GUANDU.					
Em caso dúvida falar com: Sueli Rosa Gardino Pereira - Telefone: (27) 9 9649-3848					
Descrição do Material / Serviços para cotação					
LOTE 01					
GESTÃO INTEGRADA, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, ESOCIAL E PREVENÇÃO					
Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços continuados de gestão técnica em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo assessoramento técnico ao Consórcio, acompanhamento das obrigações	12 meses	SERV		

	legais aplicáveis, orientação preventiva, acompanhamento dos programas ocupacionais, análise das demandas relacionadas à legislação vigente, suporte à fiscalização trabalhista e previdenciária e demais atividades necessárias à adequada gestão ocupacional.				
02	Gerenciamento, atualização e transmissão das informações relativas aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no Sistema e-Social, incluindo os eventos aplicáveis, tais como: O evento S-2210, S-2220, S-2240 e demais registros vinculados às obrigações ocupacionais do Consórcio.	12 meses	SERV		
03	Gestão e acompanhamento técnico dos documentos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), contemplando a análise periódica da documentação ocupacional existente, incluindo PGR, PCMSO, LTCAT e demais documentos aplicáveis, visando verificar sua aderência à legislação vigente, identificar necessidade de atualização, complementação, revisão ou elaboração de novos documentos técnicos, conforme alterações	06 (sob. demanda)	UN		

	normativas, mudanças nas condições de trabalho, criação ou alteração de funções, novos riscos ocupacionais identificados ou demais situações que demandem adequação documental.				
04	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), quando solicitado, conforme informações técnicas existentes e documentos ocupacionais aplicáveis.	25 (sob. demanda)	UN		
05	Realização de inspeções técnicas nos ambientes de trabalho, com emissão de orientações e recomendações relacionadas às condições de Saúde e Segurança do Trabalho	06 (sob. demanda)	UN		
06	Avaliação das condições ergonômicas relacionadas às atividades desenvolvidas pelos empregados públicos, contemplando orientações preventivas e recomendações técnicas conforme legislação aplicável.	06 (sob. demanda)	UN		
07	Realização de treinamentos, capacitações e orientações técnicas relacionadas à prevenção de riscos ocupacionais, ergonomia, segurança e saúde no trabalho.	06 (sob. demanda)	UN		
TOTAL LOTE 01					

LOTE 02					
Exames Médicos Ocupacionais e Complementares					
Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
08	Realização de exames médicos ocupacionais e emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), abrangendo exames admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função ou demais hipóteses previstas na legislação aplicável.	50 (sob. demanda)	UN		
09	Exame laboratorial de Hemograma completo.	50 (sob. demanda)	UN		
10	Exame laboratorial de Glicemia.	50 (sob. demanda)	UN		
11	Exame laboratorial de Urina (EAS)	50 (sob. demanda)	UN		
12	Exames laboratoriais e de análises clínicas complementares sob demanda (sangue, urina e outros), conforme os riscos do PGR, especificações do PCMSO e indicação do Médico do Trabalho.	50 (sob. demanda)	UN		

13	Avaliação de acuidade visual ocupacional	50 (sob. demanda)	UN		
TOTAL LOTE 02					
TOTAL GERAL					
OBSERVAÇÃO: O CIM GUANDU conta atualmente com 18 empregados públicos em seu quadro funcional, com previsão de atendimento para até 25 empregados.					
Local para carimbo do CNPJ do fornecedor:			Nome Legível do responsável pela cotação: Data / / Ass. Responsável:		

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.O presente certame tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE MEDICINA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o CIM GUANDU, pessoa jurídica de direito público, é uma autarquia, com personalidade jurídica própria, que segue as normas do direito público e é regido pela Lei Federal Nº 11.107/2005;

2.2. Considerando que o CIM GUANDU tem a finalidade de executar a gestão associada de serviços públicos e a implementação de políticas públicas comprometidas com a recuperação ambiental, com o processo de desenvolvimento socioeconômico e ambiental, e com os interesses comuns dos municípios consorciados;

2.3. Considerando que o CIM GUANDU, atualmente formado pelos municípios de Afonso Cláudio, Baixo Guandu, Brejetuba, Conceição do Castelo, Itaguaçu e Laranja da Terra, todos no Estado do Espírito Santo (ES), atua há mais de 28 anos com a missão de *“Articular e fomentar a integração das políticas públicas de forma participativa, visando o desenvolvimento regional sustentável e o fortalecimento da gestão ambiental”*.

2.4. A Norma Reguladora (NR) Nº 01 descreve sobre as Disposições Gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais, que tem como objetivo estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às relativas à segurança e saúde do trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde do Trabalho – SST.

2.5. A Norma Reguladora Nº 07 (NR Nº07) dispõe sobre o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – estabelecem diretrizes e requisitos para o

desenvolvimento do programa nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR da organização.

2.6. A Norma Reguladora Nº 09 (NR Nº 09) estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, previsto na NR- 01, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.

2.7. A Norma Reguladora Nº 15 (NR Nº15) descreve as atividades, operações e agentes insalubres, inclusive seus limites de tolerância. Define ainda, as situações que, vivenciadas nos ambientes de trabalho pelos trabalhadores, demonstrem a caracterização do exercício insalubre e também os meios de os proteger da exposição nociva à saúde.

2.8. A Norma Reguladora Nº 16 (NR Nº16) descreve as atividades e operações perigosas, as quais constam nos anexos da referida norma do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, assegurando ao empregado a percepção de adicional incidente sobre o seu salário base.

2.9. O PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, está vinculado às NRs Nº 01, 07 e 09, sendo um documento laboral e individual do empregado, destinado ao levantamento de informações referentes a atividade que exerce, exposição a agentes nocivos, registros ambientais com base no LTCAT, resultado de monitorização biológica com base no PCMSO (NR-7) e PGR (NR-1) e dados administrativos. Ele serve à empresa como instrumento de informações a serem encaminhadas ao INSS.

2.10. O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, conforme estabelece o artigo 58 da Lei Nº8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social e Norma Reguladora Nº15, constitui o documento onde são identificados os agentes físicos, químicos e/ou biológicos aos quais o trabalhador está exposto e que são prejudiciais à saúde ou à integridade física. Representando assim o instrumento para o fornecimento de informações ao sistema previdenciário para fins de concessão da aposentadoria especial.

2.11. Considerando que a ausência de um acompanhamento médico-ocupacional adequado e da emissão regular de laudos técnicos impossibilita o Consórcio de cumprir obrigações acessórias impostas pelos órgãos competentes fiscalizadores, inviabilizando trâmites básicos na seara dos recursos humanos, como admissões, demissões e concessões de benefícios.

2.12. A contratação tem por finalidade garantir o atendimento contínuo das exigências previstas na legislação trabalhista, previdenciária e nas Normas Regulamentadoras aplicáveis, mediante a prestação de serviços técnicos especializados de Saúde e Segurança do Trabalho, compreendendo a elaboração, atualização e gestão dos programas legais, laudos técnicos, exames ocupacionais, eventos obrigatórios do e-Social e demais atividades necessárias ao cumprimento das obrigações legais por parte do Consórcio.

2.13. Assim a necessidade da contratação justifica-se pelo fato de estar relacionada à prestação de serviços de medicina e segurança no trabalho, englobando a realização de avaliações ocupacionais e a elaboração de programas e laudos técnicos exigidos pela legislação, de forma a assegurar a continuidade dos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) prestados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CIM GUANDU.

2.14. Considerando a importância da gestão integral da saúde ocupacional e as diretrizes da NR-01 (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais) e da NR-17 (Ergonomia), faz-se necessária a inclusão da análise, integração e atualização contínua dos fatores de riscos psicossociais ocupacionais no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), subsidiados inclusive pelos dados e relatórios fornecidos pelo Consórcio.

2.15. A diretriz de que os atendimentos do Lote 02 ocorram compulsoriamente no Município de Afonso Cláudio – ES, sede do CIM GUANDU fundamenta-se nos princípios da eficiência e da economicidade, uma vez que elimina custos acessórios do erário público com pagamento de diárias, combustíveis, pedágios e deslocamentos de servidores, além de evitar a perda de horas de trabalho durante os períodos de viagem.

3. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será realizada na modalidade de dispensa de licitação nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações vigentes.

3.2. A referida contratação, encontra-se fundamento legal no inciso XXII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, Lei Nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943), Portaria Nº 3.214, de 08 de junho de 1978, e das demais Norma Regulamentadoras: NR-01; NR-07; NR-09; NR-15; NR-16, relacionadas aos programas de Saúde e Segurança no Trabalho (SST).

4. DA DESCRIÇÃO, REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.1. O objeto deste Termo de Referência segue as especificações do quadro abaixo:

LOTE 01						
GESTÃO INTEGRADA, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, ESOCIAL E PREVENÇÃO						
DESCRIÇÃO		QUANT.	UND.	VIGÊNCIA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
ITEM 01	Prestação de serviços continuados de gestão técnica em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo assessoramento técnico ao Consórcio, acompanhamento das obrigações legais aplicáveis, orientação preventiva, acompanhamento dos programas ocupacionais, análise das demandas relacionadas à	12	SERV	12 MESES	R\$	R\$

	legislação vigente, suporte à fiscalização trabalhista e previdenciária e demais atividades necessárias à adequada gestão ocupacional.					
ITEM 02	Gerenciamento, atualização e transmissão das informações relativas aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no Sistema e-Social, incluindo os eventos aplicáveis, tais como: O evento S-2210, S-2220, S-2240 e demais registros vinculados às obrigações ocupacionais do Consórcio.	12	SERV	12 MESES	R\$	R\$
ITEM 03	Gestão e acompanhamento técnico dos documentos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), contemplando a análise periódica da documentação ocupacional existente, incluindo PGR, PCMSO, LTCAT e demais documentos aplicáveis, visando verificar sua aderência à legislação vigente, identificar necessidade de atualização, complementação, revisão ou elaboração de novos	06	UNID.	POR DEMANDA	R\$	R\$

	documentos técnicos, conforme alterações normativas, mudanças nas condições de trabalho, criação ou alteração de funções, novos riscos ocupacionais identificados ou demais situações que demandem adequação documental.					
ITEM 04	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), quando solicitado, conforme informações técnicas existentes e documentos ocupacionais aplicáveis.	25	UNID.	POR DEMANDA	R\$	R\$
ITEM 05	Realização de inspeções técnicas nos ambientes de trabalho, com emissão de orientações e recomendações relacionadas às condições de Saúde e Segurança do Trabalho.	06	UNID.	POR DEMANDA	R\$	R\$
ITEM 06	Avaliação das condições ergonômicas relacionadas às atividades desenvolvidas pelos empregados públicos, contemplando orientações preventivas e recomendações técnicas conforme legislação aplicável.	06	UNID.	POR DEMANDA	R\$	R\$

ITEM 07	Realização de treinamentos, capacitações e orientações técnicas relacionadas à prevenção de riscos ocupacionais, ergonomia, segurança e saúde no trabalho.	06	UNID.	POR DEMANDA	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$						
LOTE 02 EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES						
ITEM 08	Realização de exames médicos ocupacionais e emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), abrangendo exames admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função ou demais hipóteses previstas na legislação aplicável.	50	UNID.	POR DEMANDA	R\$	R\$
ITEM 09	Exame laboratorial de Hemograma completo.	50	UNID.	POR DEMANDA	R\$	R\$
ITEM 10	Exame laboratorial de Glicemia.	50	UNID.	POR DEMANDA	R\$	R\$
ITEM 11	Exame laboratorial de Urina (EAS)	50	UNID.	POR DEMANDA	R\$	R\$
ITEM 12	Exames laboratoriais e de análises clínicas complementares sob demanda (sangue, urina e outros),	50	UNID.	POR DEMANDA	R\$	R\$

	conforme os riscos do PGR, especificações do PCMSO e indicação do Médico do Trabalho.					
ITEM 13	Avaliação de acuidade visual ocupacional	50	UNID.	POR DEMANDA	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$						
OBSERVAÇÃO: O CIM GUANDU conta atualmente com 18 empregados públicos em seu quadro funcional, com previsão de atendimento para até 25 empregados.						

4.2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1. Para execução da gestão continuada dos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e gerenciamento das obrigações legais aplicáveis, a CONTRATADA deverá:

4.3. A CONTRATADA deverá realizar o acompanhamento técnico contínuo das demandas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho do Consórcio, considerando a legislação vigente, as características organizacionais, os cargos existentes, as atividades desenvolvidas, os ambientes de trabalho e os riscos ocupacionais identificados.

4.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico especializado ao Consórcio, incluindo orientação quanto às medidas preventivas aplicáveis, acompanhamento das obrigações legais, análise das necessidades de adequação documental e indicação de providências necessárias para manutenção da conformidade em SST.

4.5. A CONTRATADA deverá prestar acompanhamento técnico das condições ocupacionais do Consórcio, orientação preventiva, análise das demandas apresentadas pela Administração, suporte técnico à implementação, revisão e execução dos programas e documentos de SST, bem como proposição de medidas destinadas à melhoria contínua das condições de saúde, segurança e prevenção dos riscos ocupacionais.

4.5.1. A CONTRATADA deverá prestar acompanhamento das obrigações legais e eventos do e-Social: gerar dados, conferência, transmissão e retificação, quando necessária, dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho exigidos pelo e-Social, incluindo os registros relativos ao monitoramento da saúde ocupacional, às condições ambientais de trabalho, à comunicação de acidentes e demais informações exigidas pela legislação vigente.

4.5.2. A CONTRATADA deverá realizar a gestão das informações ocupacionais, com a organização, consolidação, controle e disponibilização das informações técnicas relacionadas aos empregados públicos, funções exercidas, inventário de riscos, exames ocupacionais, históricos ocupacionais e documentos de SST, assegurando a integridade, rastreabilidade e consistência das informações que subsidiam a gestão ocupacional e o atendimento às exigências legais.

4.5.2.1. A CONTRATADA deverá promover a integração e recepção de relatórios, diagnósticos, mapeamentos e dados sobre fatores psicossociais fornecidos pelo Consórcio.

4.5.3. A CONTRATADA deverá realizar a confecção dos documentos técnicos de Saúde e Segurança do Trabalho, considerando a realidade ocupacional do Consórcio, observando as condições atuais de trabalho, cargos existentes, atividades desenvolvidas, ambientes laborais, riscos ocupacionais identificados e requisitos legais aplicáveis.

4.5.4. A CONTRATADA deverá avaliar previamente a documentação existente, indicando a necessidade de atualização, complementação, revisão ou elaboração de novos documentos técnicos, sempre que houver alterações normativas, mudanças nas atividades, identificação de novos riscos ou demais situações que demandem adequação.

4.5.5. A CONTRATADA deverá elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), implantar, atualizar e gerenciar o PGR, compreendendo a identificação de perigos, avaliação e classificação dos riscos ocupacionais, elaboração e atualização do Inventário de Riscos e do Plano de Ação, definição das medidas de prevenção e

controle, bem como o acompanhamento das ações necessárias, em conformidade com a NR-01 e demais normas aplicáveis.

4.5.5.1. A CONTRATADA deverá consolidar os dados de riscos psicossociais recebidos no Inventário de Riscos e no Plano de Ação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e nas Avaliações Ergonômicas.

4.5.6. A CONTRATADA deverá elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaborar, implantar, coordenar e atualizar o programa, contemplando o planejamento do monitoramento da saúde ocupacional, definição e realização dos exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ou função e demissionais, emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), elaboração do Relatório Analítico e demais registros técnicos previstos na NR-07.

4.5.6.1. A CONTRATADA deverá utilizar as informações psicossociais integradas ao PGR para subsidiar a conduta médica no âmbito do PCMSO, orientando o Médico do Trabalho na avaliação clínica e na emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), quando couber.

4.5.7. A CONTRATADA deverá elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), atualizar laudo técnico para caracterização das condições ambientais de trabalho, contemplando a descrição dos ambientes, atividades e funções, identificação dos agentes físicos, químicos e biológicos, metodologias de avaliação qualitativa e/ou quantitativa, quando aplicáveis, caracterização da exposição ocupacional e conclusão técnica para fins previdenciários, em conformidade com a legislação vigente.

4.5.8. A CONTRATADA deverá realizar os exames médicos ocupacionais, conforme a indicação e periodicidade estabelecidas no PCMSO, considerando os riscos ocupacionais identificados, função exercida, a idade do empregado público, observando as condições de saúde, e demais critérios técnicos definidos pelo médico responsável.

4.5.9. A CONTRATADA deverá realizar exames e avaliações complementares, sendo realizados quando tecnicamente indicados para o monitoramento da saúde dos trabalhadores ou da exposição aos riscos ocupacionais, observando o PCMSO, os protocolos médicos e os critérios técnicos aplicáveis.

4.5.10. A CONTRATADA deverá realizar inspeções técnicas e avaliações dos ambientes de trabalho, que deverão contemplar a análise das condições físicas, organizacionais e operacionais dos ambientes laborais, a identificação de não conformidades e fatores de risco existentes, bem como a emissão de recomendações técnicas para sua eliminação, mitigação ou controle.

4.5.11. A CONTRATADA deverá realizar avaliações ergonômicas, onde deverão considerar a organização do trabalho, mobiliário, equipamentos, postura, esforço físico, repetitividade, levantamento e transporte manual de cargas e demais fatores que possam influenciar as condições de trabalho, observando as disposições da NR-17.

4.5.12. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos e orientações técnicas, que deverão ser planejados com base nos riscos ocupacionais identificados, nas necessidades verificadas durante as avaliações técnicas e nas exigências legais aplicáveis, visando ao fortalecimento das ações preventivas e da cultura de saúde e segurança no trabalho.

4.5.13. Na hipótese de a CONTRATADA avaliar a possibilidade de referendar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), já existentes no Consórcio, a mesma deverá proceder apenas com a atualização destes serviços, resultando assim, na glosa dos itens não executados.

4.6. Com relação ao **Item 05 (inspeções técnicas)** do Lote 01, durante a vigência da contratação, poderão ser realizadas visitas técnicas por parte da CONTRATADA nas dependências do CIM GUANDU, de forma agendada ou não, facultando-se a ela e a seus prepostos comparecerem à Sede do Consórcio sem prévio aviso para a prestação do serviço contratado

4.6.1. Devendo a **1ª (primeira) inspeção técnicas** ocorrer no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.6.2. Após a realização da **1ª(primeira) inspeção técnica**, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE a data ou previsão das demais **inspeções técnicas**, a serem

realizadas, para que o fiscal do Contrato possa estar fazendo os devidos registros necessários e elaborando o cronograma de acompanhamento destas.

4.7. Para execução do **Item 06 (avaliação das condições ergonômicas) e do Item 07 (treinamentos) do Lote 01**, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente realizar agendamento prévio perante ao CIM GUANDU.

4.7.1. A **1ª (primeira) avaliação das condições ergonômicas**, ocorrer no prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

4.7.2. Após a realização da **1ª (primeira) avaliação das condições ergonômicas**, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE a data ou previsão das demais avaliações a serem realizadas, para que o fiscal do Contrato possa estar fazendo os devidos registros necessários e elaborando o cronograma de acompanhamento destas.

4.8. Os atendimentos clínicos e exames complementares do Lote 02 deverão ser prestados compulsoriamente no **Município de Afonso Cláudio – ES**, garantindo a celeridade dos atendimentos e a preservação da economicidade do erário público, evitando o deslocamento de empregados para outras cidades.

5. DO LOCAL, PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto da presente contratação poderá ocorrer, conforme a natureza do serviço de forma integral, ou periodicidade mensal conforme demandas do Consórcio, devendo os serviços serem executados no local onde está sediado o CIM GUANDU, situado na Avenida Presidente Vargas, Nº 121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (de segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00), ou na SEDE DA EMPRESA CONTRATADA.

5.2. Os serviços e estudos relacionados à levantamentos e diagnósticos de ambientes laborais deverão ser executados na Sede da CONTRATANTE.

5.2.1. Os serviços e procedimentos médicos ocupacionais e exames complementares (Lote 02) deverão ser executados na sede, filial ou clínica/laboratório credenciado da

CONTRATADA situado no **Município de Afonso Cláudio – ES**, a fim de evitar o deslocamento dos empregados públicos para outros municípios, otimizar o tempo de atendimento, garantir a economicidade e assegurar a eficiência na gestão de pessoal do Consórcio. A diretriz de execução dos atendimentos no município sede do CIM GUANDU elimina despesas acessórias do erário com transportes, combustíveis, pedágios e pagamento de diárias a servidores, além de evitar a perda de horas de trabalho durante os deslocamentos.

5.3. O fornecimento do objeto deverá ser de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.4. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na tabela (item 04), respeitados seus quantitativos máximos, será feita através da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo CONSÓRCIO e entregue à CONTRATADA, a qual deverá providenciar a entrega dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades fixadas neste Termo de Referência e o cancelamento da contratação.

5.4.1. Na prestação dos serviços, após o envio da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá confirmar o recebimento e indicar uma data e horário para realização dos serviços, em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de assegurar ao Setor responsável pelo envio, o planejamento e organização das atividades, sob pena de aplicação das penalidades fixadas neste Termo de Referência e o cancelamento da contratação.

5.4.1.1. Para os ASOS e demais exames complementares, deverão ser entregues no prazo de **02 a 03 dias úteis** após a coleta.

5.4.1.2. Para exames demissionais, o prazo para entrega é de **até 10 (dez) dias úteis** após a coleta/término do Contrato.

5.4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo de até 07 (sete) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4.2.1. Para a prestação de serviços continuados de gestão técnica em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo assessoramento técnico ao Consórcio,

acompanhamento das obrigações legais aplicáveis, orientação preventiva, acompanhamento dos programas ocupacionais, análise das demandas relacionadas à legislação vigente, suporte à fiscalização trabalhista e previdenciária e demais atividades necessárias à adequada gestão ocupacional, descritos no item **01 do Lote 01**, embora não haja prazo estipulado, deverá ser prestada pontualmente durante toda vigência contratual, mediante comum acordo entre as partes, devendo a CONTRATADA, estar sempre disponível para atender as solicitações da CONTRATANTE, sob pena de descumprimento de cláusulas avençadas, sujeito a aplicabilidade de sanções, exceto as situações justificáveis.

5.4.2.2. Para o Gerenciamento, atualização e transmissão das informações relativas aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no Sistema e-Social, incluindo os eventos aplicáveis, tais como S-2210, S-2220, S-2240 e demais registros vinculados às obrigações ocupacionais do Consórcio, descritos **no item 02 do Lote 01**, obedecerão aos seguintes prazos pela CONTRATADA, sob pena de descumprimento de cláusulas avençadas, exceto as situações justificáveis.

5.4.2.3. No caso do **evento S-2220 e S-2240**, o envio da transmissão deverá ser realizado até o dia 15 do mês subsequente ao da realização do exame.

5.4.2.4. No caso do **evento S-2210**, por se tratar de um evento não periódico, a transmissão deverá ocorrer de forma imediata, mesmo não sendo casos de necessidade de afastamento das atividades laborais.

5.5. Para a Gestão e acompanhamento técnico dos documentos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), contemplando a análise periódica da documentação ocupacional existente, incluindo PGR, PCMSO, LTCAT e demais documentos aplicáveis, visando verificar sua aderência à legislação vigente, identificar necessidade de atualização, complementação, revisão ou elaboração de novos documentos técnicos, conforme alterações normativas, mudanças nas condições de trabalho, criação ou alteração de funções, novos riscos ocupacionais identificados ou demais situações que demandem adequação documental, descritos no **Lote 01**, obedecerão aos seguintes prazos pela

CONTRATADA, sob pena de descumprimento de cláusulas avençadas, exceto as situações justificáveis.

5.5.1. Para a elaboração de PCMSO e LTCAT, embora não seja estipulado prazo, estes documentos deverão ser elaborados durante a vigência contratual, devendo a CONTRATADA mantê-los atualizados e dispor destes, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sob pena de descumprimento de cláusulas avençadas, sob pena de aplicabilidade de sanções, exceto as situações justificáveis.

5.6. A CONTRATADA deverá realizar a Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), quando solicitado, conforme informações técnicas existentes e documentos ocupacionais aplicáveis.

5.6.1. O PPP deverá ser mantido constantemente atualizado pela CONTRATADA, apresentando sempre que solicitado pelo Consórcio a exibição.

Embora não seja estipulado prazo, o PPP deverá ser elaborado durante a vigência contratual, devendo a CONTRATADA disponibiliza-lo, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sob pena de descumprimento de cláusulas avençadas, sob pena de aplicabilidade de sanções, exceto as situações justificáveis.

5.7. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO) E PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)

5.7.1. O GRO e PGR deverão ser elaborados, em conformidade com as Normas Regulamentadora pertinentes, que norteiam a Medicina, Saúde e Segurança no Trabalho/ SST (Saúde e Segurança do Trabalho), conforme previsto no Termo de Referência.

5.7.2. O GRO deverá abranger os riscos que decorrem dos agentes físicos, químicos, biológicos, riscos de acidentes e riscos relacionados aos fatores ergonômicos relacionados ao trabalho.

5.7.3. O PGR, deverá incluir expressamente, os fatores de riscos relacionados ao trabalho, e consequente, elaboração de Inventário de Risco (IR) e respectivo Plano de Ação (PA), de acordo com a **Matriz de Risco apontada, Medida de prevenção, definida em cronograma**

5.7.4. Para a elaboração do GRO, deverá ser levando em conta o ciclo **PDCA** (Planejar, Executar, Checar e Agir).

5.7.5. O Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) deverão ser elaborados e entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias após a vigência contratual.

5.8. Na hipótese de os serviços estarem em desacordo com o objeto da contratação, o fornecedor deverá, às suas próprias expensas, executá-los novamente, realizando sua entrega, conforme solicitação do CONSÓRCIO.

5.9. A execução dos serviços deve seguir as normas das legislações trabalhistas aplicadas ao tema, bem como, as normas pertinentes à medicina, Saúde e Segurança no Trabalho.

5.10. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) C/C com a Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.11. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2. Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador.

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da Sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou Sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº5.452/1943.
- 6.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 6.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.4. DECLARAÇÕES

- 6.4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar declarações, conforme modelos disponíveis no ANEXO IV deste EDITAL, com as seguintes informações:

- I – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando couber;
- III – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 (não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz).

6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após a solicitação do setor de contratações, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a detentora da melhor proposta de menor valor, para apresentar via e-mail ou via protocolo geral na sede do CIM GUANDU, em até 01 (um) dia após considerada vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços, em conformidade com os programas de SST vigentes do Consórcio, especialmente o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), considerando os perigos e riscos ocupacionais identificados, os grupos de exposição, as atividades exercidas e as condições efetivas dos ambientes de trabalho.

7.1.1. A CONTRATADA deverá executar avaliações, procedimentos e demais ações observando as disposições contidas nas Normas Regulamentadoras pertinentes, em especial a NR-07, relativa ao monitoramento da saúde ocupacional, e a NR-01, referente ao gerenciamento de riscos ocupacionais, bem como as demais normas técnicas e legais aplicáveis à natureza dos serviços executados.

7.1.2. A CONTRATADA deverá elaborar os exames médicos e complementares, nos termos da NR 07, de acordo com os riscos em que os trabalhadores estiverem expostos, conforme PCMSO NR 07 da Lei Nº 6.514/78.

7.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados e qualificados para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela regularidade técnica das atividades desenvolvidas.

7.1.4. A CONTRATADA deverá elaborar os respectivos ASOS (Atestados de Saúde Ocupacional), de forma a atender os dispositivos da Norma Regulamentadora – NR-07 e do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO, devendo ser emitidos por médico do trabalho, nas ocasiões de admissão, demissão, mudança de cargo, retorno ao trabalho, análise e revalidação de laudo/atestado médico de médico assistente, conforme demandas do Consórcio.

7.1.5. A CONTRATADA deverá garantir atendimento às demandas do Consórcio de forma contínua, tempestiva e compatível com as necessidades institucionais, observadas as condições estabelecidas na futura contratação.

7.1.6. A CONTRATADA deverá manter o sigilo e a confidencialidade das informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, observando a legislação aplicável.

7.1.7. O CONTRATANTE deverá proporcionar à CONTRATADA o acesso aos empregados públicos, às instalações e aos ambientes de trabalho, sempre que necessário para a execução dos serviços, observadas as normas internas do Consórcio.

7.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar local e condições adequadas para a realização das atividades que necessitem ser executadas nas dependências do Consórcio, quando aplicável.

7.1.9. A CONTRATADA obriga-se a receber, analisar criticamente e incorporar ao PGR, PCMSO e demais documentos técnicos de SST os dados e diagnósticos referentes à avaliação de fatores psicossociais fornecidos pelo Consórcio, garantindo a constante atualização da documentação ocupacional conforme novos dados forem apresentados.

7.1.10. Garantir, para a execução dos serviços do Lote 02, estrutura física própria, filial ou rede credenciada (clínicas e laboratórios) devidamente instalada e operacional no **Município de Afonso Cláudio – ES**, assegurando a realização de todos os exames ocupacionais e complementares na localidade sede do Consórcio, com vistas a mitigar custos acessórios com transportes, combustíveis, pedágios e diárias de servidores.

7.2. A CONTRATADA deverá realizar a execução do objeto conforme especificações deste Termo de Referência e em conformidade de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.3. A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os eventuais erros, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.4. A CONTRATADA deverá relatar à Administração do CIM GUANDU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência contratual.

7.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.

7.7. Nos valores propostos pela CONTRADA deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

7.8. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

7.9. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

7.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência conforme estabelecido na Lei Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e demais responsabilidades assumidas prevista na Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Designar empregado público responsável para fiscalização e acompanhamento da Contratação e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do objeto, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

8.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega do objeto e o **PROTOCOLO**, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

8.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da Contratação, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

8.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, a realização dos serviços que estiverem em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a sua reexecução ou adequação.

8.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas neste Termo de Referência depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

8.7. Zelar para que durante toda a vigência da Contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.8. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado.

8.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto.

8.10. **O CONTRATANTE deverá proporcionar à CONTRATADA** livre acesso aos empregados públicos, às instalações e aos ambientes de trabalho, sempre que necessário para a execução dos serviços.

8.11. **O CONTRATANTE deverá disponibilizar** local e condições adequadas para a realização das atividades que necessitem ser executadas em suas dependências.

8.12. O CONTRATANTE compromete-se a disponibilizar à CONTRATADA os relatórios, pesquisas de clima, mapeamentos ou dados consolidados de riscos psicossociais apurados pelo CIM Guandu, a fim de viabilizar a atualização dos programas ocupacionais e o acompanhamento médico correspondente.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a execução do objeto e **PROTOCOLO** de pedido de pagamento, junto ao CIM GUANDU.

9.1.1. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA;

9.1.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº da Conta Corrente, Agência, Banco),

número do certame licitatório, caso houver número do Contrato Administrativo e a descrição dos materiais e serviços prestados;

9.1.3. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

9.1.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso.

9.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação.

9.3. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL, os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista e FGTS devidamente vigentes.

9.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

9.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	3390390000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FICHA	013
FONTE DE RECURSO	1500

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O valor global estimado do presente Termo de Referência, para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE MEDICINA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**, será realizado por meio de pesquisa de mercado através dos cotação de preço apresentados, sendo o valor contratado a proposta mais vantajosa para o Consórcio.

11.2. O valor aceito para contratação deverá ser o **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo o valor contratado a proposta mais vantajosa para o CONSÓRCIO.

11.3. Será vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

11.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação, não podendo alegar a cobrança de taxas ou valores outros além do preço ofertado.

11.5. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, devendo os preços e os custos utilizados conter como expressão monetária a

moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no artigo 52 desta Lei, nos termos do artigo 12 da Lei nº 14.133/2021.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Contrato será acompanhada por empregado (a) público (a), especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do serviço contratado.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a executar os fornecimentos referentes ao objeto licitado relacionado neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

12.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração do CIM GUANDU e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.4. A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO, que será exercida por empregados públicos do CIM GUANDU denominados, respectivamente, fiscal e gestor de Contrato, conforme competências que seguem:

12.5. CABERÁ AO FISCAL E, NOS SEUS AFASTAMENTOS E IMPEDIMENTOS LEGAIS, UM SUBSTITUTO, MEDIANTE PORTARIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS EXPRESSAMENTE FIXADAS NO ATO DE DESIGNAÇÃO:

12.5.1. Promover a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do Contrato e anexos;

12.5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, em estrita observância ao Edital e ao Contrato;

12.5.3. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor de Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

12.5.4. Anotar no Histórico de Eventos do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, juntando documentos, registrando telefonemas, fazendo anotações e demais documentos e comunicações realizadas com a CONTRATADA relativos à execução do Contrato, no processo de fiscalização, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, incluindo a emissão de notificações com estipulação de prazo para correção;

12.5.5. Informar ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.5.6. Comunicar imediatamente ao Gestor de Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;

12.5.7. Fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONSÓRCIO, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao Gestor de Contrato, para ratificação;

12.5.8. Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

12.6. Ao fiscal caberá o recebimento provisório e ao Gestor de Contrato ou a comissão designada pela autoridade competente caberá o recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório será efetuado em caráter experimental para verificação do objeto recebido em termos de qualidade, resistência e operatividade, após sua entrega.

12.8. O recebimento definitivo será conferido após verificação da qualidade e quantidade do material/serviços e, consequente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias úteis, após o recebimento provisório.

13. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. Em cumprimento ao mandamento legal, a Administração avaliou a viabilidade técnica e econômica de dividir o objeto em itens isolados, frente à opção de agrupá-los em lotes sob o critério de **julgamento por menor preço por lote**.

13.2. A opção adotada para esta contratação foi o **PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO EM LOTES** (Lote 01 e Lote 02), afastando-se o parcelamento em itens individuais, com base nas seguintes justificativas de ordem técnica, administrativa e econômica:

13.3. O parcelamento do objeto em itens isolados demandaria maior complexidade administrativa e financeira. Sob os princípios da celeridade e da economicidade, a estruturação em lotes permite ao CIM GUANDU otimizar a gestão administrativa, simplificar o controle de vigências e facilitar a liquidação das despesas.

13.4. Caso o objeto fosse parcelado, os gestores do CIM GUANDU precisariam gerenciar diferentes números de prestadores de serviços e/ou Contratos Administrativos.

13.5. A modelagem em lotes contribui para atrair empresas especializadas do segmento, garantindo ampla competitividade de mercado e a obtenção de propostas comerciais com preços significativamente mais vantajosos para a Administração do que se os itens fossem cotados isoladamente.

13.6. A cotação de itens isolados, devido aos custos operacionais e à logística dos prestadores, poderia desestimular a participação de fornecedores no certame ou levar à apresentação de propostas com valores acima do estimado, podendo resultar em itens desertos ou fracassados.

13.7. Dessa forma, a divisão da solução em lotes atende perfeitamente às exigências do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando-se a medida mais vantajosa por conciliar a ampla competitividade, a economia de escala e a eficiência na gestão contratual do CIM GUANDU.

14. DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

14.1. A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do empregado público do CIM GUANDU, SR. MARLON ALVES PEÇANHA DA SILVA, matrícula funciona Nº35, CPF Nº153. ***. ***-66.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos artigos 156 e 162 da Lei Federal Nº 14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Termo de Referência/Contrato, que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

b) MULTA - No caso de não cumprimento dos prazos neste Termo de Referência e/ou Contrato haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Contrato, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b.1) Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA prestar os serviços após decorridos os prazos deste Termo de Referência, poderá contratar a prestação dos serviços por outros meios, ficando a CONTRATADA responsável por arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE;

b.2) Caso os serviços prestados não atendam as solicitações previstas neste Termo de Referência, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens;

b.3) Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação dos serviços, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;

b.4) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

b.7) O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Contrato, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos I ao VIII do artigo 137 da Lei Federal Nº14.133/2021;

b.8) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, ou prestação dos serviços contratados;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

15.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no artigo 165 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

15.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

15.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no artigo 165 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

15.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. A vigência da Contratação referente ao presente processo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do CONTRATANTE, conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021, respeitando o limite da modalidade da contratação.

16.2. Havendo prorrogação, observando o interregno mínimo de um ano, contado da data do início da vigência contratual, o Contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) -

acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

16.3. O CONSÓRCIO reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

16.4. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

16.5. No caso de os contraentes cumprirem integralmente com todas as obrigações estipuladas na contratação, ele será automaticamente extinto, sem necessidade de aviso prévio ou qualquer outra formalidade adicional.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro da Contratação.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Contratação, mediante PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU, devidamente instruído, conforme artigo 125, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

18.DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua extinção pelo CONTRATANTE. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo:

18.2. A extinção contratual poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos artigos 138, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.3. Constituem motivos para extinção do Contrato, os casos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021.

18.4. Em caso de extinção prevista nos incisos VIII ao XI do artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATANTE, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

18.5. A extinção contratual de que trata o inciso I do artigo 138, acarreta as consequências previstas nos incisos I ao IV do artigo 139 da Lei Nº 14.133/2021.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio – ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Afonso Cláudio - ES, 31 de agosto de 2026.

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

EDUARDA ROSA OLIVEIRA MARIANO
Coordenador Administrativo e Financeiro do CIM GUANDU

21. RATIFICAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CIM GUANDU

ANA PAULA ALVES BISSOLI
Secretária Executiva do CIM GUANDU

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU NºXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU: Nº198/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SISTEMA DE COMPRAS: Nº018/2026.

ID CiudadES/Contratação: Nº 2026.501C2600008.09.0016

Termo de dispensa CIM GUANDU: Nº ____/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM
GUANDU) E A EMPRESA**
_____.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU), Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF Nº02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, sala 201 – Centro, Afonso Cláudio – ES, CEP: 29600-000, neste ato representado por seu PRESIDENTE o **Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, portador da carteira de identidade Nº42***4 SPTC – ES, inscrito no CPF sob o Nº 579.***.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, Nº217 – Centro, Baixo Guandu – ES, CEP: 29730-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou CONSÓRCIO**, e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, com Sede na _____, Nº _____, sala _____ - Bairro _____, _____ – _____, CEP: _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade Nº _____ – _____, inscrito (a) no CPF Nº _____, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na _____, Nº _____, sala _____ - Bairro _____, _____ – _____, CEP: _____, denominada doravante **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO

ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº198/2026, ajustam o presente instrumento, com base no processo de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, § 2º da Lei Nº14.133/2021 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE MEDICINA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência, anexo II do Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta cujo preço tenha sido apresentado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DESCRIÇÃO, REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1. O valor do presente Contrato será de **R\$ _____** (_____), conforme discriminação dos serviços abaixo descritos:

LOTE 01						
GESTÃO INTEGRADA, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, ESOCIAL E PREVENÇÃO						
DESCRIÇÃO		QUANT.	UND.	VIGÊNCIA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
ITEM 01	Prestação de serviços continuados de gestão técnica em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo assessoramento técnico ao Consórcio, acompanhamento das obrigações legais aplicáveis, orientação preventiva, acompanhamento dos programas ocupacionais, análise das demandas relacionadas à legislação vigente, suporte à fiscalização trabalhista e previdenciária e demais atividades necessárias à adequada gestão ocupacional.	12	SERV	12 MESES	R\$	R\$

ITEM 02	Gerenciamento, atualização e transmissão das informações relativas aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no Sistema e-Social, incluindo os eventos aplicáveis, tais como: O evento S-2210, S-2220, S-2240 e demais registros vinculados às obrigações ocupacionais do Consórcio.	12	SERV	12 MESES	R\$	R\$
ITEM 03	Gestão e acompanhamento técnico dos documentos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), contemplando a análise periódica da documentação ocupacional existente, incluindo PGR, PCMSO, LTCAT e demais documentos aplicáveis, visando verificar sua aderência à legislação vigente, identificar necessidade de atualização, complementação, revisão ou elaboração de novos documentos técnicos, conforme alterações normativas, mudanças nas condições de trabalho, criação ou alteração de funções, novos riscos ocupacionais identificados ou demais situações que demandem adequação documental.	06	UNID.	POR DEMANDA	R\$	R\$
ITEM 04	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), quando solicitado, conforme informações técnicas existentes e documentos ocupacionais aplicáveis.	25	UNID.	POR DEMANDA	R\$	R\$
ITEM 05	Realização de inspeções técnicas nos ambientes de trabalho, com emissão de orientações e recomendações relacionadas às condições de Saúde e Segurança do Trabalho.	06	UNID.	POR DEMANDA	R\$	R\$
ITEM 06	Avaliação das condições ergonômicas relacionadas às atividades desenvolvidas pelos empregados públicos, contemplando orientações preventivas e recomendações	06	UNID.	POR DEMANDA	R\$	R\$

	técnicas conforme legislação aplicável.					
ITEM 07	Realização de treinamentos, capacitações e orientações técnicas relacionadas à prevenção de riscos ocupacionais, ergonomia, segurança e saúde no trabalho.	06	UNID.	POR DEMANDA	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE 01: R\$						
LOTE 02 EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES						
ITEM 08	Realização de exames médicos ocupacionais e emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), abrangendo exames admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função ou demais hipóteses previstas na legislação aplicável.	50	UNID.	POR DEMANDA	R\$	R\$
ITEM 09	Exame laboratorial de Hemograma completo.	50	UNID.	POR DEMANDA	R\$	R\$
ITEM 10	Exame laboratorial de Glicemia.	50	UNID.	POR DEMANDA	R\$	R\$
ITEM 11	Exame laboratorial de Urina (EAS)	50	UNID.	POR DEMANDA	R\$	R\$
ITEM 12	Exames laboratoriais e de análises clínicas complementares sob demanda (sangue, urina e outros), conforme os riscos do PGR, especificações do PCMSO e indicação do Médico do Trabalho.	50	UNID.	POR DEMANDA	R\$	R\$
ITEM 13	Avaliação de acuidade visual ocupacional	50	UNID.	POR DEMANDA	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE 02: R\$						
VALOR TOTAL R\$						
OBSERVAÇÃO: O CIM GUANDU conta atualmente com 18 empregados públicos em seu quadro funcional, com previsão de atendimento para até 25 empregados.						

2.2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Para execução da gestão continuada dos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e gerenciamento das obrigações legais aplicáveis, a CONTRATADA deverá:

2.3. A CONTRATADA deverá realizar o acompanhamento técnico contínuo das demandas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho do Consórcio, considerando a legislação vigente, as características organizacionais, os cargos existentes, as atividades desenvolvidas, os ambientes de trabalho e os riscos ocupacionais identificados.

2.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico especializado ao Consórcio, incluindo orientação quanto às medidas preventivas aplicáveis, acompanhamento das obrigações legais, análise das necessidades de adequação documental e indicação de providências necessárias para manutenção da conformidade em SST.

2.5. A CONTRATADA deverá prestar acompanhamento técnico das condições ocupacionais do Consórcio, orientação preventiva, análise das demandas apresentadas pela Administração, suporte técnico à implementação, revisão e execução dos programas e documentos de SST, bem como proposição de medidas destinadas à melhoria contínua das condições de saúde, segurança e prevenção dos riscos ocupacionais.

2.5.1. A CONTRATADA deverá prestar acompanhamento das obrigações legais e eventos do e-Social: gerar dados, conferência, transmissão e retificação, quando necessária, dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho exigidos pelo e-Social, incluindo os registros relativos ao monitoramento da saúde ocupacional, às condições ambientais de trabalho, à comunicação de acidentes e demais informações exigidas pela legislação vigente.

2.5.2. A CONTRATADA deverá realizar a gestão das informações ocupacionais, com a organização, consolidação, controle e disponibilização das informações técnicas relacionadas aos empregados públicos, funções exercidas, inventário de riscos, exames ocupacionais, históricos ocupacionais e documentos de SST, assegurando a

integridade, rastreabilidade e consistência das informações que subsidiam a gestão ocupacional e o atendimento às exigências legais.

2.5.2.1. A CONTRATADA deverá promover a integração e recepção de relatórios, diagnósticos, mapeamentos e dados sobre fatores psicossociais fornecidos pelo Consórcio.

2.5.3. A CONTRATADA deverá realizar a confecção dos documentos técnicos de Saúde e Segurança do Trabalho, considerando a realidade ocupacional do Consórcio, observando as condições atuais de trabalho, cargos existentes, atividades desenvolvidas, ambientes laborais, riscos ocupacionais identificados e requisitos legais aplicáveis.

2.5.4. A CONTRATADA deverá avaliar previamente a documentação existente, indicando a necessidade de atualização, complementação, revisão ou elaboração de novos documentos técnicos, sempre que houver alterações normativas, mudanças nas atividades, identificação de novos riscos ou demais situações que demandem adequação.

2.5.5. A CONTRATADA deverá elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), implantar, atualizar e gerenciar o PGR, compreendendo a identificação de perigos, avaliação e classificação dos riscos ocupacionais, elaboração e atualização do Inventário de Riscos e do Plano de Ação, definição das medidas de prevenção e controle, bem como o acompanhamento das ações necessárias, em conformidade com a NR-01 e demais normas aplicáveis.

2.5.5.1. A CONTRATADA deverá consolidar os dados de riscos psicossociais recebidos no Inventário de Riscos e no Plano de Ação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e nas Avaliações Ergonômicas.

2.5.6. A CONTRATADA deverá elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaborar, implantar, coordenar e atualizar o programa, contemplando o planejamento do monitoramento da saúde ocupacional, definição e realização dos exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ou função e demissionais, emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional

(ASO), elaboração do Relatório Analítico e demais registros técnicos previstos na NR-07.

2.5.6.1. A CONTRATADA deverá utilizar as informações psicossociais integradas ao PGR para subsidiar a conduta médica no âmbito do PCMSO, orientando o Médico do Trabalho na avaliação clínica e na emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), quando couber.

2.5.7. A CONTRATADA deverá elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), atualizar laudo técnico para caracterização das condições ambientais de trabalho, contemplando a descrição dos ambientes, atividades e funções, identificação dos agentes físicos, químicos e biológicos, metodologias de avaliação qualitativa e/ou quantitativa, quando aplicáveis, caracterização da exposição ocupacional e conclusão técnica para fins previdenciários, em conformidade com a legislação vigente.

2.5.8. A CONTRATADA deverá realizar os exames médicos ocupacionais, conforme a indicação e periodicidade estabelecidas no PCMSO, considerando os riscos ocupacionais identificados, função exercida, a idade do empregado público, observando as condições de saúde, e demais critérios técnicos definidos pelo médico responsável.

2.5.9. A CONTRATADA deverá realizar exames e avaliações complementares, sendo realizados quando tecnicamente indicados para o monitoramento da saúde dos trabalhadores ou da exposição aos riscos ocupacionais, observando o PCMSO, os protocolos médicos e os critérios técnicos aplicáveis.

2.5.10. A CONTRATADA deverá realizar inspeções técnicas e avaliações dos ambientes de trabalho, que deverão contemplar a análise das condições físicas, organizacionais e operacionais dos ambientes laborais, a identificação de não conformidades e fatores de risco existentes, bem como a emissão de recomendações técnicas para sua eliminação, mitigação ou controle.

2.5.11. A CONTRATADA deverá realizar avaliações ergonômicas, onde deverão considerar a organização do trabalho, mobiliário, equipamentos, postura, esforço físico,

repetitividade, levantamento e transporte manual de cargas e demais fatores que possam influenciar as condições de trabalho, observando as disposições da NR-17.

2.5.12. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos e orientações técnicas, que deverão ser planejados com base nos riscos ocupacionais identificados, nas necessidades verificadas durante as avaliações técnicas e nas exigências legais aplicáveis, visando ao fortalecimento das ações preventivas e da cultura de saúde e segurança no trabalho.

2.5.13. Na hipótese de a CONTRATADA avaliar a possibilidade de referendar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), já existentes no Consórcio, a mesma deverá proceder apenas com a atualização destes serviços, resultando assim, na glosa dos itens não executados.

2.6. Com relação ao **Item 05 (inspeções técnicas)** do Lote 01, durante a vigência da contratação, poderão ser realizadas visitas técnicas por parte da CONTRATADA nas dependências do CIM GUANDU, de forma agendada ou não, facultando-se a ela e a seus prepostos comparecerem à Sede do Consórcio sem prévio aviso para a prestação do serviço contratado

2.6.1. Devendo a **1ª (primeira) inspeção técnicas** ocorrer no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.6.2. Após a realização da **1ª (primeira) inspeção técnica**, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE a data ou previsão das demais **inspeções técnicas**, a serem realizadas, para que o fiscal do Contrato possa estar fazendo os devidos registros necessários e elaborando o cronograma de acompanhamento destas.

2.7. Para execução do **Item 06 (avaliação das condições ergonômicas) e do Item 07 (treinamentos) do Lote 01**, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente realizar agendamento prévio perante ao CIM GUANDU.

2.7.1. A **1ª (primeira) avaliação das condições ergonômicas**, ocorrer no prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

2.7.2. Após a realização da **1ª (primeira) avaliação das condições ergonômicas**, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE a data ou previsão das demais avaliações a serem realizadas, para que o fiscal do Contrato possa estar fazendo os devidos registros necessários e elaborando o cronograma de acompanhamento destas.

2.8. Os atendimentos clínicos e exames complementares do Lote 02 deverão ser prestados compulsoriamente no **Município de Afonso Cláudio – ES**, garantindo a celeridade dos atendimentos e a preservação da economicidade do erário público, evitando o deslocamento de empregados para outras cidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEI APLICADA

3.1. O presente Contrato reger-se-á de acordo com a Lei Federal Nº14.133/2021, suas alterações e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA/ CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega do objeto da presente contratação poderá ocorrer, conforme a natureza do serviço de forma integral, ou periodicidade mensal conforme demandas do Consórcio, devendo os serviços serem executados no local onde está sediado o CIM GUANDU, situado na Avenida Presidente Vargas, Nº 121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (de segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00), ou na SEDE DA EMPRESA CONTRATADA.

4.2. Os serviços e estudos relacionados à levantamentos e diagnósticos de ambientes laborais deverão ser executados na Sede da CONTRATANTE.

4.2.1. Os serviços e procedimentos médicos ocupacionais e exames complementares (Lote 02) deverão ser executados na sede, filial ou clínica/laboratório credenciado da CONTRATADA situado no **Município de Afonso Cláudio – ES**, a fim de evitar o deslocamento dos empregados públicos para outros municípios, otimizar o tempo de atendimento, garantir a economicidade e assegurar a eficiência na gestão de pessoal do Consórcio. A diretriz de execução dos atendimentos no município sede do CIM

GUANDU elimina despesas acessórias do erário com transportes, combustíveis, pedágios e pagamento de diárias a servidores, além de evitar a perda de horas de trabalho durante os deslocamentos.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser de acordo com as especificações deste Contrato e nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4.4. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na tabela (item 04), respeitados seus quantitativos máximos, será feita através da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo CONSÓRCIO e entregue à CONTRATADA, a qual deverá providenciar a entrega dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades fixadas neste Contrato e o cancelamento da contratação.

4.4.1. Na prestação dos serviços, após o envio da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá confirmar o recebimento e indicar uma data e horário para realização dos serviços, em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de assegurar ao Setor responsável pelo envio, o planejamento e organização das atividades, sob pena de aplicação das penalidades fixadas neste Contrato e o cancelamento da contratação.

4.4.1.1. Para os ASOS e demais exames complementares, deverão serem entregues no prazo de **02 a 03 dias úteis** após a coleta.

4.4.1.2. Para exames demissionais, o prazo para entrega é de **até 10 (dez) dias úteis** após a coleta/término do Contrato.

4.4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo de até 07 (sete) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4.2.1. Para a prestação de serviços continuados de gestão técnica em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo assessoramento técnico ao Consórcio, acompanhamento das obrigações legais aplicáveis, orientação preventiva, acompanhamento dos programas ocupacionais, análise das demandas relacionadas à legislação vigente, suporte à fiscalização trabalhista e previdenciária e demais atividades necessárias à adequada gestão ocupacional, descritos no item **01 do Lote**

01, embora não haja prazo estipulado, deverá ser prestada pontualmente durante toda vigência contratual, mediante mútuo acordo entre as partes, devendo a CONTRATADA, estar sempre disponível para atender as solicitações da CONTRATANTE, sob pena de descumprimento de cláusulas avençadas, sujeito a aplicabilidade de sanções, exceto as situações justificáveis.

4.4.2.2. Para o Gerenciamento, atualização e transmissão das informações relativas aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no Sistema e-Social, incluindo os eventos aplicáveis, tais como S-2210, S-2220, S-2240 e demais registros vinculados às obrigações ocupacionais do Consórcio, descritos **no item 02 do Lote 01**, obedecerão aos seguintes prazos pela CONTRATADA, sob pena de descumprimento de cláusulas avençadas, exceto as situações justificáveis.

4.4.2.3. No caso do **evento S-2220 e S-2240**, o envio da transmissão deverá ser realizado até o dia 15 do mês subsequente ao da realização do exame.

4.4.2.4. No caso do **evento S-2210**, por se tratar de um evento não periódico, a transmissão deverá ocorrer de forma imediata, mesmo não sendo casos de necessidade de afastamento das atividades laborais.

4.5. Para a Gestão e acompanhamento técnico dos documentos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), contemplando a análise periódica da documentação ocupacional existente, incluindo PGR, PCMSO, LTCAT e demais documentos aplicáveis, visando verificar sua aderência à legislação vigente, identificar necessidade de atualização, complementação, revisão ou elaboração de novos documentos técnicos, conforme alterações normativas, mudanças nas condições de trabalho, criação ou alteração de funções, novos riscos ocupacionais identificados ou demais situações que demandem adequação documental, descritos no **Lote 01**, obedecerão aos seguintes prazos pela CONTRATADA, sob pena de descumprimento de cláusulas avençadas, exceto as situações justificáveis.

4.5.1. Para a elaboração de PCMSO e LTCAT, embora não seja estipulado prazo, estes documentos deverão ser elaborados durante a vigência contratual, devendo a CONTRATADA mantê-los atualizados e dispor destes, sempre que solicitado pela

CONTRATANTE, sob pena de descumprimento de cláusulas avençadas, sob pena de aplicabilidade de sanções, exceto as situações justificáveis.

4.6. A CONTRATADA deverá realizar a Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), quando solicitado, conforme informações técnicas existentes e documentos ocupacionais aplicáveis.

4.6.1. O PPP deverá ser mantido constantemente atualizado pela CONTRATADA, apresentando sempre que solicitado pelo Consórcio a exibição.

Embora não seja estipulado prazo, o PPP deverá ser elaborado durante a vigência contratual, devendo a CONTRATADA disponibilizá-lo, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sob pena de descumprimento de cláusulas avençadas, sob pena de aplicabilidade de sanções, exceto as situações justificáveis.

4.7. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO) E PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)

4.7.1. O GRO e PGR deverão ser elaborados, em conformidade com as Normas Regulamentadora pertinentes, que norteiam a Medicina, Saúde e Segurança no Trabalho/ SST (Saúde e Segurança do Trabalho), conforme previsto neste Contrato.

4.7.2. O GRO deverá abranger os riscos que decorrem dos agentes físicos, químicos, biológicos, riscos de acidentes e riscos relacionados aos fatores ergonômicos relacionados ao trabalho.

4.7.3. O PGR, deverá incluir expressamente, os fatores de riscos relacionados ao trabalho, e consequente, elaboração de Inventário de Risco (IR) e respectivo Plano de Ação (PA), *de acordo com a **Matriz de Risco apontada, Medida de prevenção, definida em cronograma***

4.7.4. *Para a elaboração do GRO, deverá ser levando em conta o ciclo **PDCA** (Planejar, Executar, Checar e Agir).*

4.7.5. O Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) deverão ser elaborados e entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias após a vigência contratual.

4.8. Na hipótese de os serviços estarem em desacordo com o objeto da contratação, o fornecedor deverá, às suas próprias expensas, executá-los novamente, realizando sua entrega, conforme solicitação do CONSÓRCIO.

4.9. A execução dos serviços deve seguir as normas das legislações trabalhistas aplicadas ao tema, bem como, as normas pertinentes à medicina, Saúde e Segurança no Trabalho.

4.10. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) C/C com a Lei Federal Nº 14.133/2021.

4.11. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.2.1. Para execução da gestão continuada dos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e gerenciamento das obrigações legais aplicáveis, a CONTRATADA deverá:

5.3. A CONTRATADA deverá realizar o acompanhamento técnico contínuo das demandas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho do Consórcio, considerando a legislação vigente, as características organizacionais, os cargos existentes, as atividades desenvolvidas, os ambientes de trabalho e os riscos ocupacionais identificados.

5.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico especializado ao Consórcio, incluindo orientação quanto às medidas preventivas aplicáveis, acompanhamento das obrigações legais, análise das necessidades de adequação documental e indicação de providências necessárias para manutenção da conformidade em SST.

5.5. A CONTRATADA deverá prestar acompanhamento técnico das condições ocupacionais do Consórcio, orientação preventiva, análise das demandas apresentadas pela Administração, suporte técnico à implementação, revisão e execução dos programas e documentos de SST, bem como proposição de medidas

destinadas à melhoria contínua das condições de saúde, segurança e prevenção dos riscos ocupacionais.

5.5.1. A CONTRATADA deverá prestar acompanhamento das obrigações legais e eventos do e-Social: gerar dados, conferência, transmissão e retificação, quando necessária, dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho exigidos pelo e-Social, incluindo os registros relativos ao monitoramento da saúde ocupacional, às condições ambientais de trabalho, à comunicação de acidentes e demais informações exigidas pela legislação vigente.

5.5.2. A CONTRATADA deverá realizar a gestão das informações ocupacionais, com a organização, consolidação, controle e disponibilização das informações técnicas relacionadas aos empregados públicos, funções exercidas, inventário de riscos, exames ocupacionais, históricos ocupacionais e documentos de SST, assegurando a integridade, rastreabilidade e consistência das informações que subsidiam a gestão ocupacional e o atendimento às exigências legais.

5.5.2.1. A CONTRATADA deverá promover a integração e recepção de relatórios, diagnósticos, mapeamentos e dados sobre fatores psicossociais fornecidos pelo Consórcio.

5.5.3. A CONTRATADA deverá realizar a confecção dos documentos técnicos de Saúde e Segurança do Trabalho, considerando a realidade ocupacional do Consórcio, observando as condições atuais de trabalho, cargos existentes, atividades desenvolvidas, ambientes laborais, riscos ocupacionais identificados e requisitos legais aplicáveis.

5.5.4. A CONTRATADA deverá avaliar previamente a documentação existente, indicando a necessidade de atualização, complementação, revisão ou elaboração de novos documentos técnicos, sempre que houver alterações normativas, mudanças nas atividades, identificação de novos riscos ou demais situações que demandem adequação.

5.5.5. A CONTRATADA deverá elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), implantar, atualizar e gerenciar o PGR, compreendendo a identificação de

perigos, avaliação e classificação dos riscos ocupacionais, elaboração e atualização do Inventário de Riscos e do Plano de Ação, definição das medidas de prevenção e controle, bem como o acompanhamento das ações necessárias, em conformidade com a NR-01 e demais normas aplicáveis.

5.5.5.1. A CONTRATADA deverá consolidar os dados de riscos psicossociais recebidos no Inventário de Riscos e no Plano de Ação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e nas Avaliações Ergonômicas.

5.5.6. A CONTRATADA deverá elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaborar, implantar, coordenar e atualizar o programa, contemplando o planejamento do monitoramento da saúde ocupacional, definição e realização dos exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ou função e demissionais, emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), elaboração do Relatório Analítico e demais registros técnicos previstos na NR-07.

5.6.1. A CONTRATADA deverá utilizar as informações psicossociais integradas ao PGR para subsidiar a conduta médica no âmbito do PCMSO, orientando o Médico do Trabalho na avaliação clínica e na emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), quando couber.

5.5.7. A CONTRATADA deverá elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), atualizar laudo técnico para caracterização das condições ambientais de trabalho, contemplando a descrição dos ambientes, atividades e funções, identificação dos agentes físicos, químicos e biológicos, metodologias de avaliação qualitativa e/ou quantitativa, quando aplicáveis, caracterização da exposição ocupacional e conclusão técnica para fins previdenciários, em conformidade com a legislação vigente.

5.5.8. A CONTRATADA deverá realizar os exames médicos ocupacionais, conforme a indicação e periodicidade estabelecidas no PCMSO, considerando os riscos ocupacionais identificados, função exercida, a idade do empregado público,

observando as condições de saúde, e demais critérios técnicos definidos pelo médico responsável.

5.5.9. A CONTRATADA deverá realizar exames e avaliações complementares, sendo realizados quando tecnicamente indicados para o monitoramento da saúde dos trabalhadores ou da exposição aos riscos ocupacionais, observando o PCMSO, os protocolos médicos e os critérios técnicos aplicáveis.

5.5.10. A CONTRATADA deverá realizar inspeções técnicas e avaliações dos ambientes de trabalho, que deverão contemplar a análise das condições físicas, organizacionais e operacionais dos ambientes laborais, a identificação de não conformidades e fatores de risco existentes, bem como a emissão de recomendações técnicas para sua eliminação, mitigação ou controle.

5.5.11. A CONTRATADA deverá realizar avaliações ergonômicas, onde deverão considerar a organização do trabalho, mobiliário, equipamentos, postura, esforço físico, repetitividade, levantamento e transporte manual de cargas e demais fatores que possam influenciar as condições de trabalho, observando as disposições da NR-17.

5.5.12. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos e orientações técnicas, que deverão ser planejados com base nos riscos ocupacionais identificados, nas necessidades verificadas durante as avaliações técnicas e nas exigências legais aplicáveis, visando ao fortalecimento das ações preventivas e da cultura de saúde e segurança no trabalho.

5.5.13. Na hipótese de a CONTRATADA avaliar a possibilidade de referendar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), já existentes no Consórcio, a mesma deverá proceder apenas com a atualização destes serviços, resultando assim, na glosa dos itens não executados.

5.6. Com relação ao **Item 05 (inspeções técnicas)** do Lote 01, durante a vigência da contratação, poderão ser realizadas visitas técnicas por parte da CONTRATADA nas dependências do CIM GUANDU, de forma agendada ou não, facultando-se a ela e a

seus prepostos comparecerem à Sede do Consórcio sem prévio aviso para a prestação do serviço contratado

5.6.1. Devendo a **1ª (primeira) inspeção técnicas** ocorrer no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.6.2. Após a realização da **1ª (primeira) inspeção técnica**, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE a data ou previsão das demais **inspeções técnicas**, a serem realizadas, para que o fiscal do Contrato possa estar fazendo os devidos registros necessários e elaborando o cronograma de acompanhamento destas.

5.7. Para execução do **Item 06 (avaliação das condições ergonômicas) e do Item 07 (treinamentos) do Lote 01**, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente realizar agendamento prévio perante ao CIM GUANDU.

5.7.1. A **1ª (primeira) avaliação das condições ergonômicas**, ocorrer no prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

5.7.2. Após a realização da **1ª (primeira) avaliação das condições ergonômicas**, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE a data ou previsão das demais avaliações a serem realizadas, para que o fiscal do Contrato possa estar fazendo os devidos registros necessários e elaborando o cronograma de acompanhamento destas.

5.8. Os atendimentos clínicos e exames complementares do Lote 02 deverão ser prestados compulsoriamente no **Município de Afonso Cláudio – ES**, garantindo a celeridade dos atendimentos e a preservação da economicidade do erário público, evitando o deslocamento de empregados para outras cidades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Designar empregado público responsável para fiscalização e acompanhamento da Contratação e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do objeto, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

6.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega do objeto e o **PROTOCOLO**, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

6.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da Contratação, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

6.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, a realização dos serviços que estiverem em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a sua reexecução ou adequação.

6.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas neste Contrato de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

6.7. Zelar para que durante toda a vigência da Contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.8. Fornece todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado.

6.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto.

6.10. **O CONTRATANTE deverá proporcionar à CONTRATADO** livre acesso aos empregados públicos, às instalações e aos ambientes de trabalho, sempre que necessário para a execução dos serviços.

6.11. **O CONTRATANTE deverá disponibilizar** local e condições adequadas para a realização das atividades que necessitem ser executadas em suas dependências.

6.12. O CONTRATANTE compromete-se a disponibilizar à CONTRATADA os relatórios, pesquisas de clima, mapeamentos ou dados consolidados de riscos psicossociais

apurados pelo CIM Guandu, a fim de viabilizar a atualização dos programas ocupacionais e o acompanhamento médico correspondente.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em Conta Corrente própria, indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e PROTOCOLO DE PEDIDO DE PAGAMENTO, junto ao CIM GUANDU, dos serviços prestados.

7.1.1. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA;

7.1.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº Conta Corrente, Agência, Banco), número do certame licitatório, número do Contrato Administrativo (caso houver), descrição dos serviços prestados;

7.1.3. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

7.1.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso.

7.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação.

7.3. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de

Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista, FGTS e de Falência devidamente vigentes.

7.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

7.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação

CLÁUSULA OITAVA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	3390390000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FICHA	09
FONTE DE RECURSO	1500

CLÁUSULA NONA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada por empregado (a) público (a), especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do serviço contratado.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a executar os fornecimentos referentes ao objeto licitado relacionado neste Contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

9.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração do CIM GUANDU e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.4. A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO, que será exercida por empregados públicos do CIM GUANDU denominados, respectivamente, fiscal e gestor de Contrato, conforme competências que seguem:

9.5. CABERÁ AO FISCAL E, NOS SEUS AFASTAMENTOS E IMPEDIMENTOS LEGAIS, UM SUBSTITUTO, MEDIANTE PORTARIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS EXPRESSAMENTE FIXADAS NO ATO DE DESIGNAÇÃO:

9.5.1. Promover a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do Contrato e anexos;

9.5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, em estrita observância ao Edital e ao Contrato;

9.5.3. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor de Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

9.5.4. Anotar no Histórico de Eventos do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, juntando documentos, registrando telefonemas, fazendo anotações e demais documentos e comunicações realizadas com a CONTRATADA relativos à execução do Contrato, no processo de fiscalização, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, incluindo a emissão de notificações com estipulação de prazo para correção;

9.5.5. Informar ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.5.6. Comunicar imediatamente ao Gestor de Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;

9.5.7. Fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONSÓRCIO, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao Gestor de Contrato, para ratificação;

9.5.8. Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

12.6. Ao fiscal caberá o recebimento provisório e ao Gestor de Contrato ou a comissão designada pela autoridade competente caberá o recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório será efetuado em caráter experimental para verificação do objeto recebido em termos de qualidade, resistência e operatividade, após sua entrega.

9.8. O recebimento definitivo será conferido após verificação da qualidade e quantidade do material/serviços e, consequente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias úteis, após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

11. A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do(a) empregado(a) público(a) do CIM GUANDU, Sr.(a) _____, matrícula funcional Nº____, CPF Nº____. ***. ***-____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos Arts. 156 e 162 da Lei Federal Nº14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Contrato que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

- b)** MULTA - No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato, haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Contrato, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
- b.1)** Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar o CONTRATADO executar os serviços, após os prazos estabelecidos neste Contrato está adquirirá os serviços por outros meios, sendo de responsabilidade do CONTRATADO arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;
- b.2)** Caso os serviços não atendam às solicitações referentes às previsões deste Contrato, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal;
- b.3)** Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;
- b.4)** Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;
- b.5)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao CONTRATADO;
- b.6)** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;
- b.7)** O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Contrato, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal do CONSÓRCIO, nos casos enumerados no Art. 137, inciso I a VIII, da Lei Federal Nº14.133/2021;
- b.8)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;
- c)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual ou da prestação dos serviços de fornecimento;
- d)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações vigentes.

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

11.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no Art. 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações vigentes.

11.6. Para o instrumento em tela, a aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência da Contratação referente ao presente processo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do CONTRATANTE, conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021, respeitando o limite da modalidade da contratação.

12.2. Havendo prorrogação, observando o interregno mínimo de um ano, contado da data do início da vigência contratual, o Contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

12.3. O CONSÓRCIO reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

12.4. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

12.5. No caso de os contraentes cumprirem integralmente com todas as obrigações estipuladas na contratação, ele será automaticamente extinto, sem necessidade de aviso prévio ou qualquer outra formalidade adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal Nº14.133/2021, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU, devidamente instruído, conforme, Art. 125, da Lei Federal Nº14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua extinção pelo CONTRATANTE. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo:

14.2. A extinção contratual poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a IV do Art. 165 da Lei Nº14.133/2021;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Constituem motivos para extinção do Contrato, os casos previstos no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

14.4. Em caso de extinção prevista nos incisos VIII a XI do Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATANTE, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

14.5 A extinção contratual de que trata o inciso I do Art. 138, acarreta as consequências previstas no Art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio - ES, xx de xxx de 2026

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM Guandu
Contratante

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Assinatura: _____
Nome Completo: _____
CPF: _____.***.***-____

2 – Assinatura: _____
Nome Completo: _____
CPF: _____.***.***-____

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE MEDICINA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO.

a) **Declaro para os devidos fins**, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) **Declaro para os devidos fins que:**

() Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

() Não enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

c) **Declaro para os devidos fins**, sob as penas da Lei, não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21. (Caso seja ME ou EPP).

d) **Declaro para os devidos fins** que temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

e) **Declaro para os devidos fins**, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme inciso IV do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

f) - () - **Declaro para os devidos fins**, de que a empresa, está desobrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no artigo 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme inciso IV do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, em razão de não dispor do quantitativo de funcionários previstos na legislação.

g) () - **Declaro para os devidos fins**, de que a empresa, está obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas no artigo 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme inciso IV do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, em razão de não dispor do quantitativo de funcionários previstos na legislação.

h) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Carimbo e Assinatura do responsável legal